



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 355/2025

Institui, no Município de Araraquara, o Programa Municipal de Conscientização sobre o Descarte Irregular de Resíduos.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Araraquara, o Programa Municipal de Conscientização sobre o Descarte Irregular de Resíduos, para estimular práticas educativas, ambientais e comunitárias voltadas à redução e à prevenção do descarte inadequado de resíduos sólidos.

Art. 2º São finalidades do Programa Municipal de Conscientização sobre o Descarte Irregular de Resíduos:

I – promover a conscientização da população sobre os impactos ambientais e sociais do descarte irregular de resíduos;

II – incentivar a separação e encaminhamento correto de materiais recicláveis e não recicláveis;

III – estimular ações públicas e comunitárias de combate ao descarte irregular;

IV – valorizar o trabalho de cooperativas, associações e demais organizações que atuem na coleta seletiva e reciclagem; e

V – promover o sentimento de corresponsabilidade pelo cuidado com os espaços públicos.

Art. 3º No contexto do Programa Municipal de Conscientização sobre o Descarte Irregular de Resíduos, podem ser desenvolvidas, sem prejuízos de outras, as seguintes ações:

I – campanhas educativas de caráter permanente com materiais informativos;

II – palestras, oficinas e atividades de educação ambiental junto à comunidade e às instituições de ensino;

III – sinalização sobre o descarte adequado de resíduos;

IV – apoio a redes locais de coleta seletiva e de reaproveitamento de resíduos;

e

V – divulgação de locais apropriados para o descarte de entulho e de resíduos volumosos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 2 de dezembro de 2025.

ALCINDO SABINO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALCINDO SABINO Substituído por: 1 ao Projeto de Lei nº 355/2025/1140112025 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documents> - HK52-927F-8WHB-3469



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O descarte irregular de resíduos sólidos é um dos principais problemas ambientais e urbanos enfrentados pelos municípios brasileiros, impactando a limpeza pública, a saúde da população e o meio ambiente. A presença de resíduos em locais inapropriados atrai vetores de doenças, causa entupimentos em bocas de lobo e córregos, compromete a estética da cidade, e gera custos adicionais ao poder público para sua limpeza e remoção. Além disso, o descarte irregular acarreta a degradação de áreas verdes, contaminação do solo e poluição de corpos d'água, afetando o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida de todos.

Essa propositura visa a criação de um programa municipal de conscientização, com o objetivo de estimular práticas educativas, ambientais e comunitárias voltadas à redução e à prevenção do descarte inadequado de resíduos sólidos. Possibilita-se, desse modo, incentivar a mudança de comportamento da população e fortalecer o senso de corresponsabilidade social quanto à destinação correta de resíduos, por meio de ações informativas, campanhas, atividades em escolas e parcerias com entidades da sociedade civil. Trata-se de um passo fundamental para consolidar uma cultura ambiental sustentável, baseada na participação popular e no compromisso coletivo com a cidade.

A medida está em consonância com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que preconiza a educação ambiental como instrumento essencial para a gestão integrada e o manejo adequado dos resíduos. A legislação estabelece, entre suas diretrizes, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a priorização das ações de não geração, redução, reutilização e reciclagem dos materiais. O projeto dialoga com esses princípios ao propor um programa educativo e de mobilização social, complementando os esforços legais já existentes e reforçando o papel da educação como ferramenta transformadora para a sustentabilidade urbana.

Em Araraquara, a iniciativa poderá fortalecer o compromisso do Município com a educação ambiental, a sustentabilidade e a cidadania, ampliando o alcance das políticas públicas e fortalecendo a atuação integrada entre poder público, escolas, comunidades e cooperativas de catadores. Ao autorizar o desenvolvimento de ações de conscientização sobre o tema, esta proposta contribui para a valorização dos espaços públicos, a proteção dos recursos naturais e a melhoria das condições de limpeza urbana, promovendo uma cidade mais saudável, limpa e consciente de seus deveres ambientais.

Diante do exposto, apresento o presente projeto, certo de sua relevância social, ambiental e educacional, bem como de sua adequação jurídica.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 2 de dezembro de 2025.

ALCINDÔ SABINO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=HK52927F8WHB3469>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **HK52-927F-8WHB-3469**

